



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 011/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3^º, da L.O.M e art. 118, inciso II^º, e art. 127^º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a desobstrução de 14 (quatorze) bueiros localizados na rua José Calbi distrito de Jaci Paraná.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a desobstrução de 14 (quatorze) bueiros localizados ao longo da rua José Calbi no distrito de Jaci Paraná. A situação atual apresenta obstrução significativa nos bueiros, ocasionando acúmulo de água pluvial, risco de alagamentos e potenciais danos a veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuvas intensas. Além disso, o entupimento contribui para a proliferação de insetos e focos de doenças, aumentando o risco à saúde pública. Ressalto que a limpeza e manutenção preventiva dos bueiros são fundamentais para o adequado escoamento das águas pluviais, evitando transtornos à população e preservando a infraestrutura urbana. Diante do exposto, solicito que seja realizada vistoria imediata e serviços de desobstrução em todos os bueiros listados, bem como medidas preventivas periódicas, garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) "Art. 49 -

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. "

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)"

(3) "Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 07/04/2026, 08:10:59